



ESTADODOCEARÁ

## Câmara Municipal de Meruoca



**CONTRATO Nº 2202.01/2022-01**

### **TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA, E A EMPRESA INFORMACRO - COMPUTADORES, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME.**

A Câmara Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua São José, nº 51, Centro, Meruoca-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.048.396/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Ademar Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORMACRO - COMPUTADORES, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.362.021/0001-04, sediada na Trav. Madeira de Matos, nº 90, Centro, Groaíras-Ce, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Feijão Farias, portador da Carteira de Identidade nº 96031084200 SSP-CE, e CPF nº 827.840353-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2202.01/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 2202.01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE SITE GOVERNAMENTAL, BEM COMO DE OUVIDORIA E DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de dezembro de 2022.  
2.2. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância as disposições do Projeto Básico.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**.  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.



ESTADODOCEARÁ

## Câmara Municipal de Meruoca



### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Meruoca, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço unitário de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço unitário de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

9.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço unitário contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADODOCEARÁ

## Câmara Municipal de Meruoca



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município de Meruoca, conforme Lei Orgânica.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Meruoca- Ce.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Meruoca - CE, 15 de março de 2022.

José Ademar Marques  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

Marcelo Feijão Farias  
INFORMACRO - COMPUTADORES,  
ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Nome: Rennê Martins Farias CPF: 048.197.963-80

02. Nome: Elizângela Sousa de Maria CPF: 034.043.413-92



ESTADODOCEARÁ  
Câmara Municipal de Meruoca



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2202.01/2022-01**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2202.01/2022**

**OBJETO:** CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE SITE GOVERNAMENTAL, BEM COMO DE OUVIDORIA E DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), PARA ATENDER AS DEMERUOCA.

**CONTRATADA:** INFORMACRO - COMPUTADORES, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - ME

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA.	MÊS	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
02	CESSÃO DE USO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO SITE, OUVIDORIA E E-SIC.	MÊS	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
03	TREINAMENTO DE USO DO SISTEMA DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) HORAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA.	HORA	40	R\$ 227,50	R\$ 9.100,00
VALOR GLOBAL					R\$ 50.600,00